LEI Nº 2798, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – OFICINA SANTO ANTONIO LAPA, subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para a ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – OFICINA SANTO ANTONIO LAPA, com sede à Rua Frederico Virmond, 276, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86 e Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1178, de 02.03.93, uma subvenção mensal correspondente a R$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), mensais, no período de Janeiro à Dezembro de 2013, perfazendo um total anual de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2013, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho – 2013, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2013, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
3.3.50.43.0.01.1000 – Subvenção Social

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Dezembro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA					CNPJ 81398299/0001-86
ENDEREÇO RUA: FREDERICO VIRMOND, 276					
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750000	EMAIL		DDD/TELEFONE (41) 3622-3236
CONTA CORRENTE 4022-3	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393		
NOME DO RESPONSÁVEL EDNA MARIA ALMEIDA SUERO			CPF 040.074.239-03		TEL PARA CONTATO (41) 3622-3236
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4.499.251-5/SSP-PR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO RUA: FREDERICO VIRMOND, 276					CEP 83750000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO **Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2013 à 31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento em atividades com famílias e idosos de modo a promover sua convivência familiar e comunitária, desenvolvendo suas potencialidades e protagonismo social dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Desenvolvimento de atividades com famílias e idosos que contribuam no processo de convivência e envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Considerando a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, artesanais e a valorização das experiências vividas, constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluindo vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.
O grupo tem por foco a confecção de enxovais para recém nascidos e roupas para comunidade.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R$
	Materiais de consumo em geral; Prestação de Serviços de Terceiros; Pagamento de aluguel, luz e água da sede da entidade.	60	
TOTAL GERAL			14.400,00

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013
	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

META	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013
	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 201.....